

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2014

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 98 , DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Remover, a pedido, independente do interesse da Administração, por motivo de saúde do dependente, a servidora GEOVANA FARIA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão I, da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, conforme informações constantes do processo administrativo nº 00224.001251/2012-29.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 108 , DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 715465, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí para a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 3º da Portaria nº 79, de 28 de março de 2005, com redação dada pela Portaria nº 49, de 14 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 97 , DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de **10/10/2008 a 12/10/2013**, à servidora **RENATA ASSIS DE MATOS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659706, em exercício na DCOPE/DC/SFC/CGU-PR/CGU, no período de **19/03/2014 a 17/04/2014**, para participar de curso à distância de Métodos Quantitativos Estatísticos (60 horas) pela Instituição Portal da Educação (Processo nº 00190.001421/2014-71).

PORTARIA

Nº 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/04/2005 a 20/04/2010, ao servidor **ALEXANDRE MATTOS DE SCHUELER**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1338707, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **03/02/2014 a 03/05/2014**, para participar dos cursos de Direito Administrativo, de Direito Constitucional e de Técnicas de Redação, todos na modalidade à distância, no Instituto Politécnico de Ensino a Distância Ltda (Processo nº 00223.000236/2013-54).

PORTARIA

Nº 116, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/01/2007 a 26/01/2012, ao servidor **FLAVIO PERES PEREIRA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 12168823, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **27/01/2014 a 26/04/2014**, para participar dos cursos de Direito Administrativo, de Gestão Pública e de Técnicas de Redação, todos na modalidade à distância, no Instituto Politécnico de Ensino a Distância Ltda (Processo nº 00223.000237/2013-07).

PORTARIA

Nº 136 , DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 27/06/2011, à servidora **CRISTINA KOCH GUIMARÃES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1280670, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Humanos, pelo período de **09/04 a 07/06/2014**, para realização do Curso Completo de Língua Portuguesa, no Curso Professor Filemon, na cidade de Brasília, DF. (Processo nº 00190.001526/2014-21).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de

2003, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2003, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 137 , DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor DIEGO ASSUMPCÃO, Analista Técnico-Administrativo, matrícula SIAPE n.º 1751551, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, em exercício na Diretoria de Auditoria da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

2) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS

ATOS DOS CHEFES

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria CGU nº 370, de 24 de fevereiro de 2010, resolve:

PORTARIA

Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar as servidoras WILMA ALECIO RODRIGUES, Técnica de Finanças e Controle, CPF nº 390.596.184-91, e ROBERTA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA, Analista de Gestão Corporativa - Contador, CPF nº 455.855.204-15, respectivamente como Titular e Substituto, responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão relativo aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 170068 – Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 967, de 09 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Define os servidores responsáveis pela Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito da Controladoria Regional da União no Estado do Pará.

A CHEFA DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria CGU nº 370, de 24 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **REINALDO FERREIRA RAMIRO**, Auxiliar de Biblioteca, CPF nº 745.716.482-00, e **SARAH DA COSTA ROCHA**, Auxiliar, CPF nº 122.408.262-15, respectivamente como Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 170023 – Controladoria Regional da União no Estado do Pará.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 399, de 1º de março de 2010, publicada no Boletim Interno nº 09, de 05 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar o servidor, **MARCELO CERQUEIRA DE ABRANCHES**, CPF nº **705.044.741-20** e seu substituto, **ANDRÉ FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF nº **858.410.481-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 38/2013**, firmado com a empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é aquisição de gavetas de expansão, licenças e discos para os Storages, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias da Ata de Registro de Preços, do Contrato e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao respectivo processo;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega do material/prestação dos serviços, recusando o material entregue em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar os serviços de suporte técnico e atualização dos produtos da solução, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS CÉSAR LANGAMER**, CPF n.º **823.457.911-87** e seu substituto **FERNANDO OSCAR SCHMITT**, CPF n.º **803.895.110-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 10/2013**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.**, que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem externa de equipamentos servidores em regime de *colocation* e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura (ambiente de *datacenter*), com fornecimento de soluções de segurança IP, conectividade com a Internet e com o Edifício Sede da Controladoria-Geral da União - CGU, em Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços executados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos serviços assim como a instalação, ativação e testes, recusando os serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar o suporte técnico, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos ou a prestação dos serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 996, de 29 de maio de 2013.

PORTARIA

Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29**, e seu substituto **LUIS WAGNER ALFAIA MENDES**, CPF n.º **169.360.352-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 11/2011**, firmado com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva de no-break e instalações, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, a serem executados no Edifício-sede da **CONTRATANTE** em Brasília-DF, nos termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2011 e seus anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias na execução dos serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Controlar a vigência, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VIII – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

X- Solicitar e acompanhar o serviço de manutenção corretiva, mediante chamado técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

XI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XII – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas; e

XIII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 29, de 7 de janeiro de 2013.

PORTARIA

Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA LIMA DAMASCENO**, CPF nº **017.633.061-51**, e seu substituto **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 38/2009**, firmado com a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de especializados de revisão, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) equipamentos de Inspeção por Raios X Smiths Detection, da marca Smiths-Heimann, modelo HS6040i, de modo a atender às necessidades da Controladoria Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1272, de 10 de julho de 2013.

PORTARIA

Nº 135, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74** e seu substituto **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, no fornecimento, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO 01/2014**, firmado com a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA**, que trata de aquisição de equipamentos de rede sem fio com garantia e suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do Contrato e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência do Contrato;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos assim como o serviço de suporte técnico, recusando o fornecimento/serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar os serviços de suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo rescisão do Contrato, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA - SUBSTITUTA, no exercício de suas atribuições previstas no art. 9º do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de

2013, e em atendimento à Macrofunção n.º 020330 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, resolve:

PORTARIA

Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens desta Controladoria-Geral:

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Coordenação-Geral de Informação/SIINF	Vicente de Paula Teixeira	Ronaldo Gonçalves Borges
Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica/SITEC	Ana Lúcia Carvalho Jardim Ferreira	Marcus Vinicius Pinto Schtruk
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/CGRL	Ramiro Pereira dos Santos	Alexandre Ferreira de Macedo
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/CGPO	Luciana dos Santos Brandão	Renata Tereza Livramento Freitas

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à reavaliação dos bens e elaborar laudo de avaliação, no qual constem as seguintes informações:

- a) Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) A identificação contábil do bem;
- c) Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) Vida útil remanescente do bem;
- e) Data de avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARGOT MABESOONE MELO, matrícula SIAPE nº 1459941, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 20 de janeiro de 2014, ficando os 04(quatro) dias restantes marcados para o período de 22 a 25 de abril de 2014.

PORTARIA

Nº 106 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor OTHONIEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1485162, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 21 de janeiro de 2014, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 28 de julho a 05 de agosto de 2014.

PORTARIA

Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1339856, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, ficando os 12(doze) dias restantes marcados para o período de 16 a 27 de junho de 2014.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

KÁTIA GONÇALVES SOUSA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 24 de janeiro de 2014

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos